

EDITAL Nº 020/2022

PROCESSO Nº 23106.059691/2022-99

INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO CRECHE RETORNO PRESENCIAL - GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Creche Retorno Presencial, com a finalidade de oferecer auxílio de apoio à permanência aos estudantes de graduação responsáveis pela guarda de filhos menores de 0 a 05 anos da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não recebem auxílio creche, ou que as crianças não sejam atendidas por creche pública ou conveniada, ou escolas de educação infantil. A adoção da estratégia se justifica pela elevada demanda reprimida do Programa Auxílio Creche, que, em momento de agravamento do quadro social e econômico em decorrência da pandemia de covid-19, deixa muitos estudantes com filhos em situação especialmente vulnerável com risco de evasão da universidade neste momento de retorno presencial das atividades acadêmicas na UnB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Creche Retorno Presencial tem caráter temporário e visa promover a permanência de estudantes de graduação responsável pela guarda de filhos menores de 0 a 05 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de retorno às atividades presenciais.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil e a RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0060/2017 da UnB.

1.3. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2022, oriundo de emenda de bancada parlamentar do Distrito Federal.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **20/06/2022 a 29/06/2022** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Creche Retorno Presencial o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III. Aderir ao Cadastro Único do semestre 2022.1, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher e submeter o formulário. A documentação comprobatória deverá ser anexada caso o estudante queira solicitar avaliação socioeconômica por meio de edital específico.

IV. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Auxílio Creche Retorno Presencial”.

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. No formulário de solicitação de bolsas, os estudantes deverão apresentar documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade - RG) para comprovação da idade do filho para o qual pleiteia o auxílio.

I. Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em:

<https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular);

<https://youtu.be/rUTKzSrWlcQ> (computador)

2.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.5. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.6. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para coae.dds@unb.br.

2.7. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.7.2- A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar deste edital o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica no sistema SIG na DDS ou ser estudante calouro do semestre 2022.1 ingressante por sistema de Cotas Escola Pública Baixa Renda, além cumprir todos os requisitos abaixo:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;

II. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;

III. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2022.1;

IV. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;

V. Não participar do Programa Auxílio Creche;

VI. Ser responsável legal pela guarda de filhos menores de 05 anos.

VIII. Atender as normas expostas na [Resolução do Conselho de Administração \(CAD\) n. 0060-2017 - Programa Auxílio Creche](#).

4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas para recebimento de auxílio, no valor de R\$ 465,00 mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

4.2. O critério para classificação será a pontuação socioeconômica de acordo com o item 4.3.

4.3. A pontuação socioeconômica, para fins de classificação, será composta pela soma da pontuação ponderada referente à renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar, se o estudante é pessoa com deficiência.

$$\left(\left[\sum_{pts\ aspects} \right] \times 0,6 \right) + \left[\frac{\sum_{rendas}}{\sum_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.4. Para efeito de pontuação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar no Cadastro Único do SIGAA.

4.4.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.5. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do Auxílio Creche Retorno Presencial consiste em 06 (seis) parcelas mensais fixas a serem depositadas em conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

5.1.1. O Auxílio Creche Retorno Presencial, por se tratar de programa emergencial, não tem caráter contínuo e será encerrado após o pagamento das 06 (seis) parcelas de acordo com o item 5.1.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	20 de junho até 29 de junho de 2022
Resultado	04 de julho de 2022

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado será divulgado no dia **04/07/2022, no site da DDS (dds.dac.unb.br)**.

7.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga, tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos é automático, a partir das informações prestadas pelo/pela estudante quanto a renda e informações contidas no cadastro único do SIGAA, e, pela circunstancialidade do recurso (emenda parlamentar) os prazos são exíguos para a efetiva utilização dos recursos.

7.3. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da

documentação apresentada no SIGAA.

7.3.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 15/06/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8272439** e o código CRC **4CBB462B**.